

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO N° 003/2017
(de 24 de janeiro de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob n° 002/2017, Modalidade Pregão Presencial n° 002/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Farmácia e Laboratório de Análises Clínicas Michels Ltda.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.375.809/0001-14, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINDOMAR BALLMANN**.

CONTRATADO: **FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MICHELS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.982.960/0001-33, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, n° 530, Centro de Rio Fortuna/SC, neste ato, representado por sua Sócia-Administradora, Sra. Iva Michels Bechtold, portadora do CPF n° 298.557.219-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, relacionados no “Guia da Farmácia”, de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, até 30 de maio de 2017 ou enquanto houver saldo de licitação, após assinatura do Contrato. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no “Guia da Farmácia”, de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 30 de maio de 2017 ou enquanto houver saldo de licitação, após assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os preços ofertados são variáveis, conforme “Guia da Farmácia”, de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site <http://www.abcfarma.org.br>, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de 5% (cinco pontos percentuais), conforme Pregão Presencial nº 002/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

3.3.90.00.00.00.00.00 (29)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 24 de janeiro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

IVA MICHELS BECHTOLD
Sócia-Administradora/Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF :

Nome:
CPF: